



**TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)**

Fundamento Legal Art. 18 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, IN CGNOR/ME Nº 81/2022 e Decreto Municipal nº 044/2024.

Conforme disposto no art. 14º inciso da IN nº 058 de 08 de agosto de 2022, é facultada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

ÓRGÃO CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO

SETORES REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Saúde.

Nº SEQUENCIAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

1. DO OBJETO

Credenciamento de empresas especializada na prestação de serviços com Realização de Exames Clínicos Laboratoriais e de Raio - X atendendo as atividades da Atenção Primária junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda - TO.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário o registro de preço deste tipo de serviço comum. Os serviços de especialização se faz necessária e é excepcional interesse público, devida a sua relevância para a saúde do cidadão, melhorando assim a qualidade da comunidade. Considerando o direito elevado à categoria dos direitos constitucionais, por estar interligado ao direito à vida e a existência digna, sendo uma obrigação do ente Público Municipal garantir a todos os cidadãos do município. Com tudo, o laboratório existente na unidade de saúde não atende a demanda em vista equipamentos e pessoal qualificado adequado e, não havendo como se pensar em efetuar ou oferecer o atendimento desses exames com qualidade sem a referida terceirização dos serviços objetos da licitação aqui referendada.

Considerando ainda que o Fundo Municipal de Saúde é responsável pela Gestão do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Olinda - TO e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito Municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria de Saúde detectou-se a necessidade de realizar a contratação de empresa através de chamamento público para atender a demanda que intensifica e eleva consideravelmente os serviços de saúde em nosso município, pois essa é a função do Poder Público, garantir o acesso universal e igualitário a todos que necessitem dos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde.

A Constituição Federal de 1988 assim dispõe:



Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, (Y) sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Art. 199. *A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

§ 1º - *As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

§ 2º - *É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos,*

Assim sendo, nos respalda a efetivação do proposto perante a Constituição Federal, conforme se verifica acima, vez que o que se pretende é tão somente propor o atendimento médico dos usuários do Sistema Único de Saúde, nos termos das diretrizes já estabelecidas em âmbito municipal, de acordo como que determina o parágrafo 1º, do Art. 199, da Constituição Federal.

A Lei nº 8.080/1990 traz em seu art. 2º que a saúde é um direito fundamental do ser humano, e que o Estado deve prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º *O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.*

Já o Art. 5º do mesmo diploma legal elenca os objetivos do Sistema Único de Saúde SUS, senão vejamos:

I - A identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

II - A formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do art. 2º desta lei;



III - A assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Quanto ao art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

- I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II - Integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- III - Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV - Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V - Direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- VI - Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- VII - Utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;
- VIII - Participação da comunidade;
- IX - Descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:
 - a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;
 - b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;
- X - Integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;
- XI - Conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;
- XII - Capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e
- XIII - Organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.
- XIV - Organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garanta, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras, em conformidade com a Lei n- 12.845, de 1º de agosto de 2013. (Redação dada pela Lei nº 13.427, de 2017).

Em relação à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) está regulamentada no art. 9º, onde nos reza que a mesma é única, e de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes órgãos:

- I - No âmbito da União, pelo Ministério da Saúde;
- II - No âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e
- III - No âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.



O art. 18. Diz respeito ao que compete a direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) que são as ações de planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde.

Com base afirmativa que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Com o objetivo de atender às Diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde deve ofertar, entre outros serviços, exames de apoio diagnóstico laboratorial, visto que , mediante o diagnóstico precoce, auxilia no tratamento oportuno e adequado, minimizando riscos à saúde do paciente e facilitando assim, ações imediatas de bloqueio ao vetor.

Neste sentido faz-se necessário a contratação de empresa especializada na realização dos exames específicos conforme planilha abaixo, para realização no município de Nova Olinda, com o intuito de suprir as necessidades do interesse público junto ao Fundo Municipal de Saúde.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

A licitação será por Procedimento Auxiliar de Credenciamento através de Inexigibilidade na forma Presencial conforme justificativa a ser apresentada na autorização para realização da despesa, onde a mesma será do tipo menor preço e com julgamento por menor preço unitário.

3.1 DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

Nos termos dos arts. 40, inc. V, alínea "a", e 47, inc. I, da Lei n. 14.133/2021, nos processos de compras e de serviços, na fase preparatória relativamente ao planejamento da licitação, a Administração Pública deverá atender ao princípio da padronização.

A padronização tem por objetivo "assegurar maior uniformidade em aquisições tomando em vista questões estéticas, técnicas ou de desempenho", nas quais "pretende-se igualar, standardizar e estabelecer modelos", sendo admitido sempre que for recomendável ou tecnicamente viável. Esta atuação da Administração Pública é incentivada para o atingimento de contratações eficientes e econômicas e não deve servir para legitimar a violação aos princípios da igualdade e da competitividade inerente aos processos licitatórios.

Neste procedimento de compra direta o princípio da padronização é utilizado abrangendo a padronização de atos de licitação e contratação (editais e minutas de contratos), os quais são utilizados modelos disponibilizados nos portais do governo com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, com adequação a realidade do município.

3.2 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO e local da sede do laboratório em vista, a logística utilizada pelos pacientes, conforme Art. 79 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.**

O valor dos serviços será considerado o valor por item executado, servindo para fins de apuração do valor é utilizado a simples forma matemática VALOR UNITÁRIO X QUANT = Y.

3.3 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E COTAÇÕES DE PREÇOS

Conforme demonstrado na Declaração de Composição de Preços, expedida pelo departamento de compras, constante nos autos, foram observados os valores de mercado através de pesquisa junto aos bancos de preços e contratações com a Administração Pública, com observância ao Art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021 e IN SEGES 65/2021.

3.4 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

Considerando a média de preço correspondente com a pesquisa de mercado apresentada pelo departamento de compras e levando em consideração a logística, apresentamos média estimada para os serviços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA - TO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
00001	6.000,0000	SV	EXAMES RAI0-X	46,1700	277.020,0000
00002	3.000,0000	SV	HEMOGRAMA COMPLETO	4,5000	13.500,0000
00003	3.500,0000	SV	DOSAGEM DE GLICOSE	2,0300	7.105,0000
00004	4.000,0000	UN	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	3,7000	14.800,0000
00005	700,0000	UN	ANTIBIOGRAMA	6,7400	4.718,0000
00006	50,0000	UN	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	4,4700	223,5000
00007	50,0000	UN	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	4,4700	223,5000
00008	30,0000	UN	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,8000	84,0000
00009	30,0000	UN	CLEARANCE DE CREATININA	3,5100	105,3000
00010	5.000,0000	UN	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,7300	13.650,0000
00011	30,0000	UN	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	2,7500	82,5000
00012	700,0000	UN	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	5,6200	3.934,0000
00013	30,0000	UN	CULTURA PARA BAAR	7,3600	220,8000
00014	30,0000	UN	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,4400	73,2000
00015	30,0000	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	5,5100	165,3000
00016	30,0000	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	10,2000	306,0000
00017	30,0000	UN	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,8300	84,9000
00018	600,0000	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,9900	1.794,0000
00019	600,0000	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,7300	1.638,0000



00020	30,0000	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	6,1600	184,8000
00021	600,0000	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,7300	1.638,0000
00022	400,0000	UN	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	3,0000	1.200,0000
00023	600,0000	UN	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	1,7400	1.044,0000
00024	600,0000	UN	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	6,3900	3.834,0000
00025	700,0000	UN	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	10,2800	7.196,0000
00026	800,0000	UN	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	2,0700	1.656,0000
00027	30,0000	UN	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	15,8700	476,1000
00028	30,0000	UN	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,9000	117,0000
00029	30,0000	UN	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	3,9000	117,0000
00030	30,0000	UN	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	15,3500	460,5000
00031	300,0000	UN	DOSAGEM DE AMILASE	2,5000	750,0000
00032	30,0000	UN	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,8500	355,5000
00033	30,0000	UN	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	11,6000	348,0000
00034	100,0000	UN	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	16,7400	1.674,0000
00035	30,0000	UN	DOSAGEM DE BARBITURATOS	15,4700	464,1000
00036	30,0000	UN	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	15,4300	462,9000
00037	300,0000	UN	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,8200	846,0000
00038	700,0000	UN	DOSAGEM DE CÁLCIO	2,8000	1.960,0000
00039	30,0000	UN	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	5,0600	151,8000
00040	30,0000	UN	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,9700	539,1000
00041	30,0000	UN	DOSAGEM DE CITRATO	2,4700	74,1000
00042	30,0000	UN	DOSAGEM DE CLORETO	1,9300	57,9000
00043	3.500,0000	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,1600	14.560,0000
00044	3.500,0000	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,1500	14.525,0000
00045	3.500,0000	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2,5600	8.960,0000
00046	30,0000	UN	DOSAGEM DE COLINESTERASE	4,7900	143,7000
00047	30,0000	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	19,1100	573,3000
00048	30,0000	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	19,1100	573,3000
00049	30,0000	UN	DOSAGEM DE CORTISOL	10,3000	309,0000
00050	4.000,0000	UN	DOSAGEM DE CREATININA	2,0300	8.120,0000
00051	30,0000	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK_	4,2300	126,9000
00052	30,0000	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	4,7100	141,3000
00053	30,0000	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	4,9400	148,2000
00054	30,0000	UN	DOSAGEM DE ESTRADIOL	11,5100	345,3000
00055	30,0000	UN	DOSAGEM DE FENITOÍNA	35,7800	1.073,4000



00056	30,0000	UN	DOSAGEM DE FERRITINA	16,4400	493,2000
00057	30,0000	UN	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,6300	108,9000
00058	480,0000	UN	DOSAGEM DE FOLATO	16,4300	7.886,4000
00059	30,0000	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,2000	96,0000
00060	30,0000	UN	DOSAGEM DE FOSFORO	3,0700	92,1000
00061	30,0000	UN	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	4,3400	130,2000
00062	300,0000	UN	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	9,4500	2.835,0000
00063	30,0000	UN	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	4,1200	123,6000
00064	3.000,0000	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	8,3600	25.080,0000
00065	30,0000	UN	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	8,3600	250,8000
00066	30,0000	UN	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	9,9600	298,8000
00067	700,0000	UN	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	9,1800	6.426,0000
00068	30,0000	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	11,5200	345,6000
00069	30,0000	UN	DOSAGEM DE INSULINA	11,7900	353,7000
00070	200,0000	UN	DOSAGEM DE LIPASE	2,7000	540,0000
00071	30,0000	UN	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	3,8100	114,3000
00072	30,0000	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	9,1000	273,0000
00073	30,0000	UN	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	2,5800	77,4000
00074	30,0000	UN	DOSAGEM DE OXALATO	4,0400	121,2000
00075	30,0000	UN	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	44,8200	1.344,6000
00076	1.500,0000	UN	DOSAGEM DE POTÁSSIO	2,2600	3.390,0000
00077	30,0000	UN	DOSAGEM DE PROGESTERONA	11,9800	359,4000
00078	30,0000	UN	DOSAGEM DE PROLACTINA	11,8000	354,0000
00079	30,0000	UN	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	3,0500	91,5000
00080	30,0000	UN	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	3,8300	114,9000
00081	30,0000	UN	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	2,0200	60,6000
00082	30,0000	UN	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	2,5700	77,1000
00083	1.500,0000	UN	DOSAGEM DE SÓDIO	2,1500	3.225,0000
00084	30,0000	UN	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	17,1800	515,4000
00085	30,0000	UN	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	14,2400	427,2000
00086	30,0000	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	11,6500	349,5000
00087	30,0000	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	14,6100	438,3000
00088	30,0000	UN	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	11,2100	336,3000
00089	700,0000	UN	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	13,3400	9.338,0000
00090	2.500,0000	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	2,8300	7.075,0000
00091	2.500,0000	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	3,2400	8.100,0000
00092	300,0000	UN	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,7100	1.413,0000



00093	4.000,0000	UN	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	4,8800	19.520,0000
00094	30,0000	UN	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	9,9200	297,6000
00095	2.500,0000	UN	DOSAGEM DE UREIA	4,9200	12.300,0000
00096	500,0000	UN	DOSAGEM DE VITAMINA B12	17,2100	8.605,0000
00097	30,0000	UN	DOSAGEM DE ZINCO	19,6700	590,1000
00098	300,0000	UN	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	4,1900	1.257,0000
00099	30,0000	UN	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	7,5500	226,5000
00100	4.000,0000	UN	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	3,6700	14.680,0000
00101	30,0000	UN	GASOMETRIA (PH, PCO ² PO ² BICARBONATO AS ₂) - EXCETO BASE	15,8900	476,7000
00102	4.000,0000	UN	LEUCOGRAMA	3,6100	14.440,0000
00103	150,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	19,3500	2.902,5000
00104	150,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	27,5000	4.125,0000
00105	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	12,8600	385,8000
00106	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	15,6700	470,1000
00107	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	4,1500	124,5000
00108	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	27,7000	831,0000
00109	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	98,6400	2.959,2000
00110	800,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	13,3700	10.696,0000
00111	800,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	13,6600	10.928,0000
00112	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	19,4800	584,4000
00113	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	23,5700	707,1000
00114	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	18,2100	546,3000
00115	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	25,4400	763,2000
00116	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	6,4100	192,3000
00117	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	19,0000	570,0000
00118	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	21,7400	652,2000
00119	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	20,5400	616,2000
00120	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	19,2900	578,7000
00121	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	11,4300	342,9000
00122	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	20,9300	627,9000
00123	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	3,1100	93,3000
00124	700,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	12,2100	8.547,0000



00125	700,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	17,3000	12.110,0000
00126	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	35,8300	1.074,9000
00127	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	19,0300	570,9000
00128	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	18,3000	549,0000
00129	700,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	14,7400	10.318,0000
00130	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,3300	309,9000
00131	700,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	14,7400	10.318,0000
00132	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B)ANTI-HBC-IG)	19,6800	590,4000
00133	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	19,8200	594,6000
00134	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	18,3000	549,0000
00135	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	7,0000	210,0000
00136	30,0000	UN	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	14,9000	447,0000
00137	150,0000	UN	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,8200	2.823,0000
00138	700,0000	UN	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	19,1900	13.433,0000
00139	30,0000	UN	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	5,1700	155,1000
00140	30,0000	UN	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	4,5900	137,7000
00141	1.200,0000	UN	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,7600	2.112,0000
00142	30,0000	UN	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	12,4200	372,6000
00143	30,0000	UN	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,8700	86,1000
00144	700,0000	UN	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,9300	1.351,0000
00145	700,0000	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,8800	1.316,0000
00146	30,0000	UN	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,9400	88,2000
00147	300,0000	UN	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	1,7700	531,0000
00148	30,0000	UN	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	13,5000	405,0000
00149	30,0000	UN	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	4,7600	142,8000
00150	30,0000	UN	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	2,2300	66,9000
00151	1.200,0000	UN	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	3,5200	4.224,0000
00152	100,0000	UN	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	4,3000	430,0000
00153	30,0000	UN	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	12,0700	362,1000
00154	700,0000	UN	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	3,6300	2.541,0000



00155	30,0000	UN	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	3,3900	101,7000
00156	700,0000	UN	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRO-ORGANISMOS	8,9700	6.279,0000
00157	700,0000	UN	PARASITOLÓGICO DE FEZES	4,0200	2.814,0000
00158	700,0000	UN	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	2,4700	1.729,0000
00159	700,0000	UN	PROVA DO LAÇO	5,4900	3.843,0000
00160	700,0000	UN	DETERMINAÇÃO TEMPO DE SANGRAMENTO	9,8700	6.909,0000
00161	300,0000	UN	COOMBS INDIRETO	4,9900	1.497,0000
00162	300,0000	UN	HIDROXIVITAMINA	16,1300	4.839,0000
TOTAL ORÇADO					R\$ 714.457,60

Valor total estimado: **R\$ 714.457,60** (setecentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

3.5 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art.18, § 1º, VIII)

Optamos pelo parcelamento desta contratação com o objetivo de aumentar a competitividade e garantir a participação de um maior número de fornecedores. Isso permitirá que laboratórios de diferentes portes possam concorrer, promovendo uma distribuição mais eficiente dos serviços e contribuindo para a melhoria da qualidade e agilidade no atendimento das demandas de saúde pública. Além disso, a administração não tem como contratar todos os itens constantes na tabela, pois as necessidades dos pacientes são variáveis e imprevisíveis. O parcelamento facilita a gestão financeira e operacional do contrato, possibilitando uma melhor alocação dos recursos e um controle mais rigoroso sobre a execução dos serviços.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

4.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



5. DOS OBJETIVOS:

O cumprimento do direito constitucional em ofertar aos municípes o atendimento em saúde com qualidade e contínuo.

5.1 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- **Sustentabilidade:**
Serão seguidos os critérios contidos neste termo.
- **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**
Não se aplica.
- **Da exigência de carta de solidariedade:** Não se aplica.
- **Subcontratação:**
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **Garantia da contratação;**
Não haverá exigência da garantia da contratação conforme Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E MODELO DE EXECUÇÃO

- a) A presente contratação terá o lapso temporal de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) A contratada deverá iniciar os serviços após a emissão da ordem de serviços no prazo de até 03 (três) dias.
- c) A realização dos exames contido na planilha orçamentária deverá ser realizada na sede do município de Nova Olinda e/ou se a sede do laboratório for em outra sede, a logística dos pacientes será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE:

Caso não seja possível a realização dos exames na sede do Laboratório da empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1 Garantia, manutenção e assistência técnica

- d) Todos os serviços solicitados deverão ser de qualidade.
- e) Para os serviços de realização dos exames em geral, deverão seguir o padrão de realização dos serviços conforme determinação da equipe de saúde e/ou Gestor.
- f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais e/ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de laudos, os demais serviços, trocar o profissional em saúde, das dependências da Administração pelo Contratado.



g) O prazo indicado no *subitem anterior*, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

h) Na hipótese do *subitem acima*, o Contratado deverá disponibilizar o material e/ou serviço equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos materiais e/ou serviços, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da execução dos serviços.

j) Os custos referente ao transporte de materiais e/ou logísticas dos pacientes para a devida execução dos serviços no município serão de responsabilidade do Contratado.

k) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04.10.00	04.10.01	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - FMS	10.122.0008.2.001	3.3.90.39.00	1.500.100.2 2.500.100.2 1.600 2.600 1.660 2.660
		CUSTEIO ESTRUTURA SAUDE FAMILIA (ESF - Atenção Primária)	10.301.0008.2.117		
		CUSTEIO SAUDE BUCAL (Atenção Primária)	10.301.0008.2.141		
		CUSTEIO URGENCIA E EMERGÊNCIA - MAC (Media a Alta Complexidade)	10.302.0008.2.134		
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA (Pediatra, Cardiologista, Ginecologista e outros)	10.302.0008.2.144		

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Licitação por Procedimento Auxiliar, através de INEXIGIBILIDADE, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e local da sede do



laboratório em vista, a logística utilizada pelos pacientes, conforme Art. 79 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

O agente de contratação junto com sua equipe de apoio fará o exame das propostas orçamentárias e documentos de habilitação, classificando em primeiro lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

8.2 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos que deverão ser apresentados conforme ao exigido no edital em conformidade ao fundamentado no Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1 - Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- ✓ O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- ✓ Alvará de funcionamento expedido pelo domicílio da licitante, para a atividade desenvolvida pela empresa, em vigor na data de abertura de certame.

8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- ✓ Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social vigente, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro em Cartório para as empresas de Sociedade Simples, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal 10.406/02, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), extraíndo-se o Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, que deverão apresentar resultado com valor mínimo igual a um (1,0), contudo o Índice Endividamento (IEN) não deve ser superior a um (1,00), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo e/ou outra, desde que o resultado prevaleça como demonstrado neste edital, e ainda os valores extraídos do Balanço Patrimonial deverá ser assinados pela empresa licitante e seu respectivo contador, não sendo permitido a comissão alterar, com vistas não obter o conhecimento técnico;



✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.4 - Qualificação Técnica

8.2.4.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição dos serviços prestado com quantitativos; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

✓ Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

✓ Relação nominal do quadro funcional de especialistas e/ou técnicos, exigidos e necessários à execução dos serviços, acompanhada da inscrição nos respectivos Conselho de Classe equivalente.

✓ Comprovação de qualificação do corpo clínico, garantindo profissionais especializados e com comprovada experiência profissional.

8.2.4.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento ou serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.2.4.3 Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

✓ Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

✓ O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

A contratada deverá executar os serviços conforme necessidade do órgão demandante e descrito neste Termo de Referência.



A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.

- ✓ Atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato;
- ✓ Realizar os serviços que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;
- ✓ Fornecer os serviços que objeto deste Termo de Referência por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços;
- ✓ Iniciar os serviços para o qual foi contratado em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, ou mediante Ordem de Serviços emitida pela Contratante;
- ✓ Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços que são objeto do presente Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- ✓ Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços que lhe couber prestar, ainda que no recinto do Contratante;
- ✓ Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;
- ✓ Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo determinado nas obrigações contratuais previstas no contrato a ser firmado entre as partes;
- ✓ Prestar o serviço o qual foi contratado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços;
- ✓ Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- ✓ Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- ✓ Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- ✓ Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;
- ✓ Comunicar a Contratante os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos comprobatórios para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias



consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

- ✓ Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, ficando, ainda, esta, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- ✓ Manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela Contratante, para gerenciamento dos serviços que lhe couber prestarem e representação da Contratada sempre que for necessário;
- ✓ Acatar as orientações, da Contratante sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- ✓ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços que são objeto deste Termo de Referência, nas datas, quantidades e qualidade exigidas;
- ✓ A CONTRATADA, sempre que requisitada, obriga-se a emitir relatórios comprobatórios da execução dos serviços realizados, onde deverá constar a assinatura do técnico responsável. Este relatório deverá acompanhar a nota fiscal/fatura apresentada para pagamento.

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços prestados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- ✓ Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho.
- ✓ Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- ✓ Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- ✓ Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato.
- ✓ Orientar o prestador de serviço para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos.
- ✓ Notificar, por escrito, o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.
- ✓ A ausência de notificação não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.
- ✓ Para o cumprimento do objeto, o município se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.



- ✓ Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços.
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.
- ✓ Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, deste Termo e de seus anexos.
- ✓ Autorizar a realização de serviços a serem prestados em horários distintos ao do expediente, caso haja necessidade.
- ✓ Verificar, minuciosamente, no prazo verificado a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, no descritivo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- ✓ Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- ✓ Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo e no contrato.
- ✓ Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.

10. DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A natureza do objeto a ser fornecido é comum, constituindo-se em atividades em saúde, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Ressalta-se que os serviços aqui estudados não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

A fundamentação do gestor público para a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental quando das compras públicas sustentáveis sejam por aquisições de bens e/ou contratações de serviços, encontra-se amparada nos dispositivos legais:

Arts. 170 e 225 da Constituição Federal:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:



VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003).

11.1 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA:

A vigência inicial do contrato será da data de assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107º do mesmo dispositivo legal.

11.2 DA VINCULAÇÃO

O presente Termo vincula – se ao:

- Processo Administrativo n.º. 056/2026;

Com fundamentação no art. 92, da lei n. 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM ECONOMICIDADE APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIALS OU FINANCEIROS DISPONIVEIS;

A contratação por meio de credenciamento se mostra uma solução econômica e sustentável. A remuneração baseada em atendimentos realizados garante a eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando custos desnecessários com profissionais ociosos. Dessa forma, o município poderá investir de maneira mais eficaz em saúde, garantindo a melhor alocação dos recursos disponíveis. Assim, através do credenciamento de serviços para realização de exames laboratoriais e raio - x, o município busca não apenas atender à demanda crescente dos pacientes do SUS, mas também promover um atendimento de qualidade que garanta a saúde e o bem-estar da população. A implementação dessa estratégia resultará em um sistema de saúde mais eficiente, acessível e capaz de responder às necessidades emergentes da comunidade.

Importante destacar ainda que, de acordo com as contratações anteriores feitas pelo município, o valor da presente contratação se mostra econômico em relação a demanda de serviços que será proposta no exercício em curso, e que mesmo diante da elevadíssima alta do mercado, em todos os setores, a municipalidade acredita que tais valores serão suficientes para suportar a demanda do ente publico durante a vigência do instrumento.

Os resultados esperados pela contratação para execução dos serviços é o atendimento aos mandamentos constitucionais atribuídos aos Municípios, dentre eles, o dever de prestar integralmente a assistência à saúde da população. Deste modo, tendo em vista que o Município precisa ofertar serviços à comunidade que não estão cobertos atualmente, a necessidade da presente contratação é imperiosa.

Considerando o que se refere às diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria N.º 4279/2010 do Ministério da Saúde, a fim de atender o atendimento ao usuário do



SUS de forma hierarquizada e descentralizada, organizam - se os níveis de atenção. Os níveis "Atenção Básica" são de responsabilidade de execução e oferta do Poder Executivo Municipal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem tomadas.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Registra-se a inexistência do plano anual de contratações nestes órgãos municipais, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII- a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentarias.(grifos nossos)

Quanto ao enquadramento nos instrumentos de planejamento da entidade, não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no Planejamento Estratégico.

Entende-se que os itens pretendidos nesta licitação são facilitadores dos processos e canais de comunicação e conseqüentemente fortalecem a comunicação institucional dos órgão Municipais aqui ordenadores da despesa, porque transmitem as mais diversas informações aos mais variados interlocutores, seja a comunidade acadêmica ou a sociedade civil. Dessa forma, percebe-se o alinhamento entre a referida contratação e o planejamento estratégico da instituição.

Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, porém não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, com vistas, o mesmo



encontra-se em elaboração em conformidade com às disposições do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação pretendida, envolve a realização de atividades que podem gerar impactos ambientais diretos e indiretos. É essencial considerar esses aspectos para garantir que as operações sejam conduzidas de forma sustentável.

1. Geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

As atividades de realização de exames diagnósticos geram resíduos classificados como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), que incluem:

- Materiais perfuro cortantes (agulhas, bisturis);
- Resíduos infectantes (material biológico contaminado, como luvas, gazes e tubos de coleta);
- Produtos químicos e farmacêuticos em desuso ou vencidos.

A destinação inadequada desses resíduos pode representar riscos à saúde pública e ao meio ambiente, como contaminação do solo e de corpos d'água.

2. Consumo de Recursos Naturais

A execução dos serviços poderá demandar o consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, em razão do funcionamento de equipamentos médicos e laboratoriais.

Recomenda-se que as empresas adotem práticas que promovam a eficiência no uso desses recursos, reduzindo desperdícios e contribuindo para a sustentabilidade.

Para reduzir os impactos ambientais, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

Elaborar e implementar Planos de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS);

Promover treinamentos regulares para os colaboradores sobre gestão ambiental e manipulação de resíduos;

Priorizar o uso de tecnologias sustentáveis e procedimentos com menor impacto ambiental

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Considerando a análise desenvolvida no presente, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de serviço, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A contratação do serviço de coleta, análises clínicas e distribuição de resultados dos exames para município Nova Olinda é viável e essencial. A solução proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e orçamentária, garantindo que a construção será realizada de forma eficiente e dentro do orçamento planejado;

Explicitamente declaramos que a contratação é viável. Justificada pela necessidade do interesse público e pela forma de contratação proposta.

18. DA FISCALIZAÇÃO.



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Contratante se obriga:

- a) Acompanhamento ficará sob a supervisão geral do Controle Interno, e a fiscalização por parte da servidora **POLLIANA OLIVEIRA SOUSA inscrita no CPF nº 042.586.131-77, nomeada na função de Gestora Geral de Contratos através da Portaria Municipal nº 173, de 05 de junho de 2025**, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.
- b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Conforme preceituras no Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, e 23;
- c) Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- d) Utilizar a aquisição do bem de maneira adequada, afastando o desvio de sua finalidade;

18. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Além das informações transcritas no **tópico 4** deste termo de Referência sobre os pagamentos a serem realizados, é importante observar que a nota fiscal deverá ser emitida com todas as informações previstas em lei e ainda as informações do procedimento que originou a contratação, sendo: **Número do Processo Administrativo, número da dispensa e nº do contrato.**

As faturas serão pagas através de transferência bancária em conta corrente no nome da empresa contratada em até 20 (vinte) dias, contados, imediatamente após a data de liquidação. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

19. DA PUBLICAÇÃO

A publicidade do edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no caput do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no Portal de Transparência do Município, conforme fundamentado no § 2º do Art. 54, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, e ainda obedecer os prazos da IN nº 003/2024 para divulgação no SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA – LICITAÇÕES, CONTRATOS E OBRAS – SICAP-LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.



20. DA CONCLUSÃO

Da análise detida da realidade atual do município, e de acordo com as informações supracitadas, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda poderá proceder a realização da futura contratação de empresa especializada para realizar os serviços.

21. DOS RESPONSÁVEIS;

Nova Olinda/TO, 27 de janeiro de 2026.

OSVAIR FERNANDES NETO
CPF/MF nº. 019.711.451-22
Sec. e Gestor Municipal
Decreto Municipal nº 176/2024

Das considerações, reporto ao Prefeito Municipal para aprovação do referido Termo.